

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DAS TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública Simplificada datada de 26 DE JUNHO 2017, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao Estado e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2016, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esta Chamada Pública está sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação Municipal de Umari, da e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A chamada pública será regida por esta Chamada Pública e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Umari - **SECRETARIA ANDREA SEMAYRE SAMPAIO FERREIRA ALVES**.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Coordenação do PBA gerencia o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, em parceria com Instituições que desenvolvem metodologias específicas e que não dispõem de adesão direta com o MEC, visto que a referida adesão é realizada somente com secretarias de educação estaduais e municipais;
- 1.3 Esta Chamada Pública visa complementar o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado (oito meses), com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.4 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública Simplificada se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO GOVERNANDO COM O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDUCAÇÃO: UM NOVO TEMPO

3.1 - As inscrições devem ser realizadas por meio preenchimento de formulário de inscrição sendo a divulgação no período de **26 a 30/06/2017** e as inscrições no período **03/07 a 08/07/2017**, Chamada Pública Simplificada;

3.2 – Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.3 – Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4 – Não será cobrada taxa de inscrição;

3.5 – A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 03 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/BOLSAS

4.1 DOS POSTOS

Função	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária	Bolsa
Alfabetizador	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos	10 horas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite com atendimento aos Alfabetizandos	BOLSA I - R\$ 400,00 -01 TURMA ATIVA;
Alfabetizador-Coordenador de turma	Nível Superior em Educação, já concluído ou em curso e experiência anterior em educação, preferencialmente, em EJA	22 horas mensais manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizadores e alfabetizandos	BOLSA – R\$ 600,00 MINIMO 05 TURMAS ATIVAS

NOTA:

Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próximas do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à Coordenação do PBA na Secretaria de Educação.

4.2.1. ALFABETIZADORES

4.2.1.1 - Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

4.2.1.2 - Desenvolver, com o auxílio do Alfabetizador-Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.2.1.3 - Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e das Formações Continuadas;

4.2.1.4 – Desenvolver, juntamente com o Alfabetizador-Coordenador, plano PEDAGÓGICO CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos específicos de cada Entidade parceira de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento específico para a melhoria da qualificação profissional e da ação comunitária;

4.2.1.5 - Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.2.1.6 - Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.2.1.7 – Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.2.1.8 - Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.2.1.9 – Realizar a distribuição e controle do material didático;

4.2.1.10 – Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima nas áreas rurais de 08 e nas áreas urbanas de 15 alfabetizandos por turma;

4.2.1.11 – Acompanhar a aplicação dos testes de entrada (diagnóstico) e testes de saída (final);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO GOVERNANDO COM O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDUCAÇÃO: UM NOVO TEMPO

4.2.1.12 - Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.2.1.13 - Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.2.1.14 - Informar ao Alfabetizador - Coordenador de turma, a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue.

4.2.1.15 - Informar ao Alfabetizador-Coordenador alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

4.2.2. ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMA

4.2.2.1 - Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação;

4.2.2.2 - Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para planejar ações de alfabetização mais adequadas;

4.2.2.3 - Preencher o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação, 10 dias após ao término das aulas;

4.2.2.4 - Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;

4.2.2.5 - Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e das Formações Continuadas;

4.2.2.6 - Identificar e relatar ao gestor local do PBA, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa no município;

4.2.2.7 - Acompanhar as ações relacionadas a distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4.2.2.8 - Desenvolver ações, juntamente com o alfabetizador, relacionadas ao planejamento, controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência.

5. DAS VAGAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
ADMINISTRAÇÃO GOVERNANDO COM O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDUCAÇÃO: UM NOVO TEMPO

O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 3 (três) profissionais designados por portaria baixada pelo Prefeito sendo representantes técnicos da SECRETARIA. A análise das fichas de inscrição terá com base os critérios exigidos no item 2 e 4 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela SECRETARIA e afixados no saguão da Prefeitura e a disposição na SECRETARIA.

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

13.1 - O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012;

13.2 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

14.1. A ficha de inscrição disponível na SECRETARIA deverá ser preenchida, pelo candidato selecionado, devidamente acompanhada de 01 (uma) foto 3x4 e de cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprobatório da escolaridade específica;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF.

14.2 A mencionada documentação deverá ser entregue na SECRETARIA, localizada na Rua: Avenida Dom Quintino nº: 10, Bairro centro, secretaria de educação, de 08h às 12h, exceto sábado, domingo e feriado.

8.7- Divulgação final dos selecionados: **18/07/2017**.

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

9.1 A pontuação se dará pelos critérios experiência e títulos a saber:

9.1.1 Ensino Médio completo (para alfabetizador) – 1,0 ponto

9.1.2 Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.1.3 Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.1.4 Especialização – 2,0

9.1.5 Mestrado em Educação - 2,5 pontos

9.1.6 Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano-comprovada através de declaração):

a) até 5 anos – 0,5 pontos;

b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;

9.1.7 Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração):

a) até 5 anos – 0,5 pontos;

b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;

9.1.8 Cursos na área de alfabetização – 1,0 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.2 Obter maior pontuação na prova de títulos;

10.3 Tiver mais tempo de experiência na área a qual concorre;

10.4 Tiver maior idade;

10.5 Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento da função.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão chamados para as funções que optaram na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no Anexo I deste Chamada Pública Simplificada, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1 - Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Coordenação do PBA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas Formações citadas;

6.2 - A formação inicial e Formações Continuadas para alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

7. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 meses, a contar da data de início das aulas previstas para o mês de abril de 2014.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 - Divulgação da Chamada pública: de **26 a 30/06/2017**

8.2 - Período de inscrição **03/07 a 08/07/2017**

8.3 - Horário de inscrição: no período entre **08 horas AS 12 do dia 03 de julho de 2017 até o dia 07/07/2017.**

8.4 - Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida Dom Quintino, nº 10 - Centro,**

8.5- Divulgação da Lista p/ Entrevista: **11/07/2017.**

8.6 -Entrevista de Candidatos na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE 13 e 14/07/2017.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

15.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

15.3 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Coordenação do PBA na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

15.4 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quartoze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, no meio rural por no mínimo 7 (sete) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação do PBA na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.9. A Formação Inicial e as Formações Continuadas serão de 40 horas e 64 horas, respectivamente, sendo que os candidatos aprovados deverão ter frequência mínima de 75% de participação. A não participação poderá acarretar no desligamento do Programa imediatamente;

- 15.10. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 15.11. Caso os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;
- 15.12. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.13. Dotação orçamentária provem de recursos federais;
- 15.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública Simplificada, observando-se os preceitos legais.

UMARI, 26 de JUNHO de 2017.

Andrea S. Sampaio Alves Ferreira
Sec. de Educação
Portaria n° 05/2017

ANDREA SAMPAIO ALVES FERREIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DAS TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2017
RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL - ALFABETIZADOR		PONTUAÇÃO		RESULTADO
		PROVA DE TÍTULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º Lugar	José Jefferson Pereira Brasil	1,0 ponto	10,0 ponto	11,0 ponto	11,0 ponto	CLASSIFICADO
2º Lugar	Goncalo do Amarante Oliveira	1,0 ponto	10,0 ponto	11,0 ponto	11,0 ponto	CLASSIFICADO
3º Lugar	Julio Eduardo Gomes da Silva	1,0 ponto	9,5 ponto	10,5 ponto	10,5 ponto	CLASSIFICADO
4º Lugar	José Jefferson Avelino da Silva	1,0 ponto	9,0 ponto	10,0 ponto	10,0 ponto	CLASSIFICADO
5º Lugar	Danielo Belo Junior	1,0 ponto	8,5 ponto	9,5 ponto	9,5 ponto	CLASSIFICADO
6º Lugar	Francisco Bernardo de Sousa Filho	2,0 ponto	8,0 ponto	9,0 ponto	9,0 ponto	CLASSIFICADO
7º Lugar	Maria Aparecida Barbosa Diniz	1,0 ponto	7,0 ponto	8,0 ponto	8,0 ponto	CLASSIFICADO
8º Lugar	Geruza Fernandes de Oliveira Moreira	1,0 ponto	7,0 ponto	8,0 ponto	8,0 ponto	CLASSIFICADO
9º Lugar	Rosana Bezerra de Brito	1,0 ponto	6,5 ponto	7,5 ponto	7,5 ponto	CLASSIFICADO
10º Lugar	José Rodrigues de Lima Filho	1,0 ponto	6,0 ponto	7,0 ponto	7,0 ponto	CLASSIFICADO
11º Lugar	Francineide Gomes de Alencar Ferreira	2,0 ponto	5,0 ponto	7,0 ponto	7,0 ponto	CLASSIFICADO
12º Lugar	Irene Soares Aves	1,0 ponto	5,5 ponto	6,5 ponto	6,5 ponto	CLASSIFICÁVEL
13º Lugar	Maria Adelza Bezerra	1,0 ponto	4,0 ponto	5,0 ponto	5,0 ponto	CLASSIFICÁVEL
14º Lugar	Maria Vânia Ferreira Araujo	1,0 ponto	4,0 ponto	5,0 ponto	5,0 ponto	CLASSIFICÁVEL
14º Lugar	Ana Paula Elias da Silva Meneses	1,0 ponto	4,0 ponto	5,0 ponto	5,0 ponto	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO FINAL - ALFABETIZADOR COORDENADOR		PONTUAÇÃO		RESULTADO
		PROVA DE TÍTULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º Lugar	Gilceralandia Ferreira Santana	8,0 ponto	9,0 ponto	17,0 ponto	17,0 ponto	CLASSIFICADO
2º Lugar	Sabastiana Andrade Dos Santos	3,5 ponto	9,0 ponto	13,5 ponto	13,5 ponto	CLASSIFICADO
3º Lugar	Francisco Alves de Andrade	2,5 ponto	9,5 ponto	12,0 ponto	12,0 ponto	CLASSIFICÁVEL

Andra Semayre Sampaio Alves Ferreira
Andra Semayre Sampaio Alves Ferreira
 Secretária Municipal de Educação e Cultura Umari - Ce

Andra Semayre Sampaio Alves Ferreira
 Sec. de Educação
 Portaria nº 052017